

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**
EDITAL Nº. **143/2019** – (**RETIFICADO**)

*Para firmar **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, conforme art. 40 do Decreto 8.241/2014*

1. OBJETO

1.1. **Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação, cancelamento e seguro viagem**, para contratações futuras, visando a atender as necessidades dos projetos/convênios administrados pela FAURGS, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação proverá à FAURGS, dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades dos convênios e contratos que administra, quando necessário o deslocamento para as diversas localidades, com vistas a consecução de tarefas atinentes à sua área de atuação.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO, LANÇAMENTO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DO LANCE NO SITE

Lote/Item	Descrição	Qtde. Estimada de Transações para 12 meses (R\$)	Valor unitário máximo admitido do Bilhete (unitário/R\$)	Valor total máximo admitido contratação (R\$)
1	Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação e Cancelamento.	<u>526</u>	R\$ -0,01	R\$ -5,26

3.1. Estima-se o quantitativo de **526 (quinhentos e vinte e seis)** transações para esta contratação, tendo como base em média de levantamentos e projeções com dados obtidos entre 03/12/2018 a 18/11/2019.

3.2. As propostas devem ser lançadas no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br considerando o valor máximo estimado, que é R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), onde este lançamento integral irá corresponder a taxa por transação de R\$ -0,01 (um centavo negativo).

3.3. As reduções no valor máximo estimado serão consideradas como redução proporcional nas taxas por transação, conforme o seguinte:

VALOR DO LANCE	VALOR DO DESCONTO	VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO	OBS
R\$ 5,26	R\$ 0,00	(-) R\$ 0,01	Valor máximo admitido
R\$ 5,25	R\$ 0,01	(-) R\$ 1,00	TAXA NEGATIVA
R\$ 5,24	R\$ 0,02	(-) R\$ 2,00	TAXA NEGATIVA
R\$ 5,23	R\$ 0,03	(-) R\$ 3,00	TAXA NEGATIVA
R\$ 5,22	R\$ 0,04	(-) R\$ 4,00	TAXA NEGATIVA
Assim sucessivamente.			
R\$ 5,21	R\$ 0,05	(-) R\$ 5,00	TAXA NEGATIVA
R\$ 5,20	R\$ 0,06	(-) R\$ 6,00	TAXA NEGATIVA
R\$ 5,19	R\$ 0,07	(-) R\$ 7,00	TAXA NEGATIVA
R\$ 5,18	R\$ 0,08	(-) R\$ 8,00	TAXA NEGATIVA
... assim sucessivamente			

Assim, o valor máximo admitido para esta seleção pública será de R\$ - 5,26.

ATENÇÃO FORNECEDOR: Atente ao cadastrar a proposta no licitações-e, o sistema não permite valor negativo, por isso o exemplo do item 3.3 do Anexo I do edital.

Exemplo: Se cadastrar a proposta em R\$ 0,01 equivale a R\$ - 525,00 (negativo) por taxa de transação.

3.4. DO CRITÉRIO DE PREÇOS E REMUNERAÇÃO

3.5. Pelos serviços prestados conforme termos desta seleção pública, a empresa vencedora será remunerada através do regime de taxa por transação, que constitui a única forma de remuneração devida pela contratante para com a empresa vencedora pelos serviços de agenciamento.

3.6. A cobrança da taxa por transação será por evento e somente ocorrerá quando houver solicitação de:

- a) Emissão de bilhete aéreo ida/volta por cia aérea.
- b) Emissão de bilhete aéreo somente ida ou somente volta por cia aérea.
- c) Remarcação de bilhete aéreo por cia aérea.
- d) Emissão de Seguro Viagem.
- e) Transporte individual ou coletivo de passageiros.

3.7. Os preços das passagens aéreas serão os valores de tabela das tarifas praticadas pelas companhias aéreas, incluindo as taxas previstas na legislação vigente e a taxa por transação oferecida pela empresa vencedora, não lhe cabendo nenhum outro pagamento.

3.8. Os preços praticados pelas passagens aéreas devem levar em conta eventuais tarifas promocionais, assim como eventuais milhas originadas de programas de milhagem de verão ser repassadas para benefício da contratante.

3.9. Em caso de necessidade do seguro viagem, a contratada deverá enviar 3 (três) orçamentos para análise e aprovação da contratante, a qual pagará apenas a taxa por transação, não cabendo nenhum outro pagamento a contratada.

3.10. Para os serviços de transporte individual e coletivo, o preço a ser pago será conforme o valor praticado pela empresa executora do serviço incluindo a taxa por transação, não cabendo nenhum outro pagamento a contratada.

NOTA: A FAURGS poderá verificar no mercado os preços cobrados por outros fornecedores, ficando a empresa vencedora sujeito as penalidades contratuais nos casos de cobranças de preços acima dos preços de mercado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério será o de **MENOR PREÇO**, considerando o máximo estimado de **R\$ 5,26** (cinco reais e vinte e seis centavos), apurado pelo **menor valor da taxa por transação** para realização dos serviços relacionados no objeto desta seleção pública.

4.2. O valor máximo admitido para a **taxa por transação será de R\$ - 0,01** (um centavo negativo). O critério está de acordo com o Acórdão 142/2019 TCU e 1287/2018 TCU.

4.3. Será admitida **taxa por transação inferior a zero (negativa)**, devendo o vencedor apresentar justificativa, junto com a proposta comercial, que ateste a viabilidade da proposta e execução plena dos serviços a serem contratados.

4.4. A taxa por transação deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta seleção pública, tais como os impostos, taxas, fretes, seguro, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza que seja devida em decorrência direta e indireta, ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

5. FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA cobrará um valor único por evento realizado, que será única remuneração devida pela prestação dos serviços. O preço do valor do evento será aquele ofertado na proposta.

5.2. A CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores das companhias aéreas a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim. Caso o bilhete seja emitido com comissão, deverá repassar à FAURGS quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. A CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

5.3. O valor a ser pago pela FAURGS por cada serviço, será o valor do serviço solicitado, acrescido do preço do Valor por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VF = VS + VT}$$

VF = VALOR DA FATURA (VALOR A SER PAGO)

VS = VALOR DO SERVIÇO (BILHETE MAIS TAXA DE EMBARQUE)

VT = VALOR DE TRANSAÇÃO

5.4. Para efeitos de pagamento, será considerado um valor único de valor de transação, para qualquer dos serviços listados abaixo:

- Emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- Emissão de bilhetes de ida e volta por companhias aéreas diferentes serão consideradas duas transações;

5.5. Para efeito de remuneração serão considerados, única e exclusivamente, os serviços apresentados e enumerado no item 3.6 e 5.4.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E ATENDIMENTOS DA CONTRATADA

6.1. Além do disposto no item 3.6 e 5.4, o objeto desta Seleção Pública engloba as seguintes condições e serviços:

6.1.1 Somente será autorizada a emissão de passagens mediante a emissão de pedido por parte da CONTRATANTE;

6.1.2 Somente serão considerados cancelamentos formalizados pela CONTRATANTE;

6.1.3 Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá descrever, sem exceções, todos os dados do pedido (nome completo do passageiro e número do documento, trechos, datas, horários, companhia aérea, número do pedido);

6.1.4 Os faturamentos deverão respeitar, sem exceções, o valor do pedido;

6.1.5 Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá discriminar a **Taxa DU**, informando seu respectivo crédito e débito;

6.1.6 Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá informar a Taxa de Remuneração por transação;

- 6.1.7 Cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, nacionais e internacionais, que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;
- 6.1.8 O check-in antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;
- 6.1.9 Cancelamento de bilhetes emitido e não utilizados, desde que solicitados pelos órgãos e entidades em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;
- 6.1.10 Ressarcimento a FAURGS, dos valores de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de transporte de passageiros;
- 6.1.11 No ato dos cancelamentos fora dos prazos estabelecidos e após a não utilização de bilhetes emitidos, a CONTRATADA deverá informar os respectivos créditos e realizar a devolução imediata após o ressarcimento por parte da companhia, acompanhado de documento comprobatório;
- 6.1.12 Horários, escalas e conexões de voos solicitados pelos usuários;
- 6.1.13 Manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;
- 6.1.14 Informar nas cotações solicitadas pela FAURGS qual tarifa está sendo utilizada, a classificação da passagem e informações sobre bagagem.
- 6.1.15 A FAURGS verificará, quando julgar conveniente (inclusive em outras agências ou diretamente na internet), o valor das passagens cotadas com a contratada, a fim de verificar se os valores apresentados por esta contemplam passagens de baixo custo, inclusive as promocionais. A contratada assume expressamente a obrigação de apresentar sempre as opções de **menor preço** e será penalizada, conforme contrato, em caso de descumprimento.
- 6.1.16 A contratada deverá possuir comprovante atualizado de **registro** próprio junto ao **ministério do turismo**.
- 6.1.17 Manter pessoal suficiente para execução dos serviços tendo como base as estimativas orientarias constantes no Anexo do edital. O pessoal disponibilizado terá vínculo empregatício, social, securitário e outros exclusivamente com a empresa contratada, devendo esta manter a FAURGS a salvo de qualquer reclamação e ressarcir-lhe eventuais valores despedidos a este respeito, adicionados de custo com advogados;
- 6.1.18 Assumir inteira responsabilidade por eventuais prejuízos que seus empregados possam causar à FAURGS, no cumprimento do contrato a ser celebrado em decorrência da seleção pública;
- 6.1.19 Substituir, sempre que exigido pela FAURGS e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FAURGS;
- 6.1.20 Não transferir a outrem os serviços avançados;
- 6.1.21 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela gestão do presente contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.
- 6.1.22 **O representante da empresa vencedora, deverá ser responsável por TODO E QUALQUER SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS, devendo também obter as devidas**

aprovações e emitir as requisições junto aos responsáveis por cada projeto na Fundação (assim como viabilizar os trâmites junto a sua agência), logo, a empresa contratante deverá disponibilizar tantos quantos funcionários forem suficientes para a boa prestação dos serviços conforme os quantitativos apresentados;

6.1.23 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá empregar, profissionais capacitados, especializado no trato de tarifas, emissão de passagens aéreas e demais serviços, propiciando atendimento em horários comerciais, por meio de telefone fixo, celular ou central de telefonia (*call center*);

6.1.24 Caso necessário, capacitar pelo menos 03 (três) usuários da FAURGS na utilização de seu sistema informatizado de gestão de passagens, na sede da FAURGS;

6.1.25 Informar a CONTRATANTE, quando da reserva das passagens, da necessidade ou não de vacinação no local de destino e, ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação;

6.1.26 Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;

6.1.27 A CONTRATADA deve indicar na PROPOSTA DE PREÇOS DA SELEÇÃO PÚBLICA e no momento da EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO, a taxa contratada, (que obrigatoriamente deverá ser a MESMA da proposta de preços o qual foi ofertada na fase de lances);

6.1.28 Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, inclusive indo ao aeroporto quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete;

6.1.29 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.30 Providenciar a emissão do check - in quando solicitado pela FAURGS, marcação de poltronas em aviões (voos e companhias aéreas que ofereçam tais serviços);

6.1.31 Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o CONTRATANTE; só terão validade as requisições e bilhetes emitidos via FAURGS, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer outras emissões;

6.1.32 Resolver problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque em horário comercial e fora desse horário, mediante plantão;

6.1.33 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de sinistro, a adoção de todas as providências, que se fizerem necessárias, quanto à indenização dos passageiros em eventos cobertos pelo seguro viagem;

6.1.34 Assessorar, emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo;

6.1.35 Na ausência de conexão a passagem poderá, no respectivo trecho, contemplar transportadora aérea que não seja brasileira;

6.1.36 Apresentar a disponibilidade de roteiros, horários, frequência de voos, como também tarifas promocionais conforme especificações contidas na Requisição de Transporte;

6.1.37 Assessorar quanto à definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens, reserva, elaborar plano de viagem para

passagens internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

6.1.38 A empresa vencedora deverá apresentar antes da aprovação da despesa pela FAURGS, ou seja, no momento do pedido de cotação pelo usuário final, no mínimo 03 orçamentos válidos para cada serviço solicitado (o coordenador do projeto deverá escolher obrigatoriamente o menor preço, sob pena de inviabilidade da contratação pela FAURGS). Os casos excepcionais serão tratados conforme demanda e só serão analisados e aprovados mediante justificativa detalhada do coordenador;

6.1.39 Todas as remarcações/cancelamentos/trocas de bilhetes precisam obrigatoriamente serem aprovados pela FAURGS, sob pena de não pagamento da despesa (fora do horário de atendimento NÃO serão autorizadas remarcações);

6.2 SEGURO VIAGEM

6.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado pela FAURGS, em até 4 horas após a formalização da demanda pelo sistema, e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras distintas, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na **Resolução CNSP nº 315, de 26 de setembro de 2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.**

6.2.2 A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE.

6.2.3 Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

6.2.4 Será devido a CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

6.2.5 Ficará facultada à FAURGS a aquisição do seguro junto a CONTRATADA ou por outros meios caso julgue mais vantajoso.

6.3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

A contratada deverá atender as instruções normativas abaixo:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 5 DE JULHO DE 2018.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Usuário entra em contato com a contratada para receber as opções de voos para escolha da melhor opção com as devidas comprovações fornecidas pela empresa;

7.2 Contratada envia ao usuário relação de voos escolhidos pelo usuário (mínimo 03 opções), acompanhadas das respectivas rotas, horários dos voos, valor das tarifas, da taxa de serviços aplicada, do projeto informado pelo usuário, a taxa de agenciamento ofertada na proposta, o nome do passageiro e o número do voo;

7.3 A FAURGS envia à empresa contratada requisição de passagens (ordem de compra) com numeração sequencial com os dados solicitados, assinatura do responsável, o número do projeto que terá que constar na nota fiscal emitida e o contato do solicitante;

7.4 A contratada emitirá requisições de serviços atendendo as regras das Instruções Normativas vigentes;

- 7.5 Contratada envia à FAURGS/usuário, comprovante de reserva do voo;
- 7.6 Contratada emite a nota fiscal juntamente com a toda a documentação de autorização (cotações, bilhete aéreo, ordem de compra, etc.) e envia a FAURGS com data de pagamento para pelo menos 20 dias corridos;
- 7.7 Todos os procedimentos deverão ser realizados via e-mail, e sempre deverão ser autorizados e assinados pelo funcionário responsável pelo contrato designado pela Administração. Não serão aceitas cobranças referentes a autorizações realizadas por terceiros;
- 7.8 Os prazos para atendimento do fluxo de trabalho serão os seguintes:
- 7.8.1 Apresentar opções de voos, no prazo de 03 (três horas corridas), contados da solicitação dos usuários responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.8.2 Reservar os voos, no prazo de 01 (uma hora corrida), contados da solicitação dos usuários responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato (a empresa contratada será responsável, no caso de descumprimento deste prazo, por quaisquer aumento nos valores aprovados pela Fundação nos serviços solicitados).
- 7.8.3 Depois da aprovação da FAURGS nas requisições solicitadas, a empresa contratada terá até 01 (uma hora corrida), para emissão do bilhete/passagem solicitada;
- 7.9 Caso à empresa não informe as requisições/valores dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, por medida de simplificação processual, será glosado em fatura a ser liquidada;
- 7.10 O cancelamento de serviços e ou requisições poderá se dar até 24 horas antes do serviço, mediante informação e pedido formal da FAURGS/usuário;
- 7.11 Excepcionalmente, a solicitação de passagens aéreas (pela FAURGS) poderá ser efetuada pelo CONTRATANTE através de qualquer meio hábil de comunicação (telefone, e-mail site da empresa homologada), sem prejuízo da posterior emissão da requisição formal;

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Emitir, quando solicitado, relatórios de serviços prestados (mensais e anuais), evidenciando o quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

Serviço prestado;

Data da emissão;

Nome do passageiro/usuário;

Nº do bilhete;

Tarifa

Taxa de agenciamento de serviços (R\$)

Taxa de embarque

Valor final

8.2As notas fiscais deverão ser emitidas (no prazo máximo de 24 horas da emissão da requisição) e enviadas a FAURGS (no prazo máximo de até 2 dias úteis) com data de pagamento para no mínimo 20 dias corridos.

8.3As **requisições (no momento da solicitação da aprovação pela FAURGS)**, as faturas e as notas fiscais **devem conter os mesmos valores já aplicados TODOS os cálculos incidentes** (valor, tarifa, taxa de

embarque, taxa de agenciamento de viagens e etc.), não podendo, em hipótese alguma, conter valores diferentes entre si;

8.4 Deverão ser emitidas na mesma nota fiscal, o valor da remuneração pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens e o valor correspondente aos serviços utilizados (transporte aéreo) acrescido das respectivas taxas;

8.5 Deverão estar acompanhadas das notas fiscais as requisições (ordens de compra) assinadas pela FAURGS e os orçamentos realizados para os serviços correlatos comprovando a contratação;

8.6 Não será aceita a inclusão nas faturas de taxas extras, a título de Administração, de gerência, **de comissão**, de prestação de serviços ou similar;

8.7 As notas fiscais deverão ser emitidas por serviço/requisição prestado (s);

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Apresentar declaração (pela empresa) de que está apta a fornecer passagens aéreas pelas principais companhias aéreas nacionais e internacionais;

9.2 Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão, PERTINENTE E COMPATÍVEL com o objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a empresa teve ou está tendo um bom desempenho na entrega dos serviços, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto desta seleção pública;

9.2.1 Será(ã)o considerado(s) compatível(is) em características com o objeto ora descrito o(s), atestado(s) que comprovar(em) que a empresa executa ou executou serviços de fornecimento de passagens para transporte aéreo nacional e internacional, seguros de viagens;

9.2.2 No que diz respeito às quantidades, será(ão) aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em), no mínimo:

a) Emissão de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) requisições/bilhetes aéreos nacionais e internacionais;

9.2.2.1 Será admitido o somatório de atestados para apuração dos quantitativos exigidos (entre os mesmos serviços), desde que os atestados se refiram a um período concomitantes de atuação, de modo a demonstrar a capacidade operacional da empresa.

9.3 Justificativa

a) A exigência de atendimento do quantitativo mínimo em atestado técnico, demonstrará a capacidade técnica e operacional da empresa em manter a perenidade no atendimento;

b) Para cálculo das quantidades acima, foram considerados 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o período de 12 meses;

c) A exigência de apenas 50% do que está sendo publicado permitirá a participação de um número maior de empresas capazes de cumprir com as exigências do edital. Registra-se que a Fundação, considerando que as empresas poderiam ter dificuldades de apresentar um único atestado com tais indicadores, para ampliar o caráter competitivo da seleção pública e permitir a participação de um número maior de empresas permitirá o somatório de atestados, desde que sobre o mesmo período. Esta exigência demonstra que a FAURGS, a fim de resguardar o

interesse público, está agindo com acuidade necessária para contratar empresas capazes de adimplir as obrigações contratuais, de forma legal, impessoal, isonômica, sem frustrar a competitividade a que visa a seleção pública. Considerando as peculiaridades da FAURGS, as urgências demandadas e o nível de exigência das autoridades superiores, trata-se de um requisito de segurança para a contratação administrativa;

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Termo de Compromisso de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11. EMPATE

11.1 No caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará, por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas serão convocadas, vedado qualquer outro processo. A presença das empresas será facultativa.

12. REUNIÃO PARA O INÍCIO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.11 Para o início dos trabalhos será necessário uma reunião na sede da FAURGS sobre as tratativas do contrato.

OBSERVAÇÕES:

A) Apresentar declaração: de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

B) Como o contrato atenderá um projeto específico da FAURGS, as notas fiscais deverão ser emitidas **separadamente**, ou seja, uma nota fiscal para cada requisição de serviços.

C) Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será em “entregas parceladas, conforme a demanda do requisitante”.

D) Os e-mails referentes ao processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: “EDITAL 143/2019”**.